



COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 793, DE 2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 793, DE 2017

Institui o Programa de Regularização Tributária Rural junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei de Conversão da MP793, de 2017:

"Art. A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

Art. 13-A. Ficam a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS autorizados a adotar os procedimentos previstos no art. 1º desta Lei para a liquidação das dívidas vencidas de responsabilidade de pessoas jurídicas, relativas ao uso da infraestrutura de irrigação de uso comum nos perímetros públicos de irrigação."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, autorizou a CODEVASF e o DNOCS a conceder abatimentos para a liquidação das dívidas exclusivamente de pessoas físicas, relativas a vendas de lotes para a titulação e ao uso de infraestrutura de irrigação de uso comum nos perímetros públicos de irrigação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Arthur Oliveira Maia

A emenda que apresento estende esse benefício também aos irrigantes registrados nesses órgãos como pessoa jurídica, todavia apenas no que se refere ao uso da infraestrutura de irrigação de uso comum nos perímetros públicos de irrigação, não incluindo o benefício para as dívidas referentes a aquisição dos lotes nos perímetros irrigados.

Sala da Comissão, em 07 de agosto de 2017.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA



CD/17858.36708-99